

REGULAÇÃO RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO N. 500/2025 - RTF

Fiscalização regular dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos e na central de disposição de resíduos volumosos da empresa Eco Verde Prestação de Serviços de Coleta de Lixo Ltda

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

No dia 15 de julho de 2025, realizou-se fiscalização no serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos e na central de disposição de resíduos volumosos da empresa Eco Verde Prestação de Serviços de Coleta de Lixo Ltda, a qual atende diversos municípios do Rio Grande do Sul. Destacam-se que entre os municípios atendidos pela prestadora de serviço, estão os regulados e fiscalizados pela Agesan-RS, que até a data da fiscalização eram: Cotiporã, Guaporé, Nova Araçá, Nova Bassano, Paraí, Pinto Bandeira, Santa Tereza e Vila Flores. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados/conveniados à AGESAN-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e Decreto n. 7.217/2010	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Lei Federal n. 12.305/2010 e Decreto n. 10.936/2022	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Lei Federal n. 14.026/2020 e Decreto n. 10.588/2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000.
Resoluções Conama	Estabelecem as normas, padrões e os critérios de manutenção do meio ambiente e controla o uso racional dos recursos naturais.
Resolução Conama n. 307/2002	Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.
Resolução ANA n. 079/2021	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Resolução ANA n. 187/2024	Aprova a Norma de Referência nº 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos.
Lei Estadual n. 9.921/1993 e Decreto n. 38.356/1998	Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.
Lei Estadual n. 14.528/2014	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
Resoluções Consema	Órgão superior do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994.
Resolução Agesan-RS CSR n. 020/2024	Dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Resolução Agesan-RS CSR n. 008/2021	Dispõe sobre o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS AGE n. 003/2024	Altera a redação de artigos, Incisos e parágrafos da resolução AGE 003/2022 e autoriza a consolidação do texto.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

2. FISCALIZAÇÃO

O principal objetivo da fiscalização realizada nas empresas foi verificar *in loco* a situação do serviço prestado na etapa da coleta dos resíduos sólidos urbanos (RSU) e disposição final de resíduos sólidos volumosos.

A fiscalização ocorreu na modalidade direta do tipo regular, sendo planejada para um turno, Todo o processo de fiscalização foi explicado aos responsáveis da empresa em reunião inicial, onde a equipe da AGESAN-RS orientou sobre as responsabilidades da agência reguladora e do prestador de serviço, apresentando o cronograma de atividades, sendo que todos presentes assinaram a ata de abertura, conforme previsto no manual de fiscalização da Agesan-RS. Com todos cientes do planejamento, a fiscalização foi executada.

3. DOS SERVIÇOS PRESTADOS E FISCALIZADOS

A fiscalização foi realizada nas duas dependências da empresa, ambas localizadas no município de Vila Maria. O Quadro 2 traz informações sobre as unidades fiscalizadas.

Quadro 2: Informações sobre os prestadores de serviços

Razão social	CNPJ	Endereço	Atividade	LO
Eco Verde Prestação de Serviços de Coleta de Lixo Ltda	06.136.424/0001-64	Rua G, n. 91	Lavagem comercial de veículos e lavagem/higienização de contêineres utilizados na coleta dos resíduos domiciliares.	31/2022
Eco Verde Prestação de Serviços de Coleta de Lixo Ltda	06.136.424/0001-64	Avenida Farroupilha, n. 505	Central de triagem e compostagem de RSU (classe IIA) com estação de transbordo	25/2022

Os contratos firmados com cada um dos municípios regulados pela Agesan-RS são apresentados no Quadro 3.

Quadro 3: Contratos dos municípios regulados/fiscalizados pela Agesan-RS

Município atendido	Objeto licitado	Contrato vigente
Cotiporã	Contratação empresa especializada para a execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, abrangendo aqueles oriundos das empresas industriais e comerciais, considerados inertes, gerados pela coletividade urbana e rural do município de Cotiporã/RS, com destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado.	429/2024
Guaporé	Coleta em EcoPonto, transporte e destinação final (triagem/reciclagem) dos resíduos sólidos volumosos. Disponibilidade de 02 contêineres mensais, com capacidade de 35m ³ para o EcoPonto.	567/2020
Nova Araçá	Serviços de coleta orgânica e seletiva, transbordo, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares do município de Nova Araçá/RS.	181/2021
Nova Bassano	Contratação de serviços de coleta, transporte, locação de contêineres e destinação final de resíduos orgânicos e seletivos domiciliares e volumosos do município de Nova Bassano/RS.	092/2024
Paraí	Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de coleta, transporte, triagem e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos do município de Paraí/RS.	199/2022
Pinto Bandeira	Contratação de empresa para efetuar coleta, transporte, transbordo (opcionalmente), triagem e destinação final de resíduos sólidos urbanos (RSU), comerciais e de prestadores de serviços no perímetro do município de Pinto Bandeira/RS.	010/2020
Santa Tereza	Contratação de empresa para locação de containers de 1.000 litros para coleta convencional e seletiva dos resíduos sólidos, domiciliares e comerciais do perímetro urbano do Município de Santa Tereza-RS.	039/2022
Vila Flores	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, triagem e destinação final de lixo orgânico e seletivo.	085/2024

4. ESTRUTURAS FISCALIZADAS

4.1 SERVIÇO DE COLETA DE RSU

Os caminhões da Eco Verde utilizados nas coletas dos RSU foram fiscalizados em dois momentos: na garagem da empresa e durante as fiscalizações ocorridas nos municípios onde a empresa possui contrato de prestação de serviços vigente (Figura 1).

Foi relatado à equipe de fiscalização que os caminhões possuem sistema de rastreamento instalado. O processo de coleta é realizado por equipes compostas por quatro colaboradores cada: um motorista e três coletores.

Cabe destacar que desde 2024 está vigente a NR 38, que estabelece os requisitos e as medidas de prevenção para garantir as condições de segurança e saúde dos trabalhadores nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. O item 38.6 da norma citada traz especificações a serem adotadas quando da execução do serviço de coleta dos RSU, visando à segurança dos trabalhadores. Sugere-se que a empresa adeque os caminhões para que as atividades sejam executadas de acordo com o que estabelece a NR.

Figura 1: Caminhões utilizados nas coletas de RSU



Em alguns contratos está prevista a limpeza dos contentores utilizados nos municípios para o acondicionamento dos RSU e veículos coletores (Figura 2). A empresa possui licença de operação vigente para a realização de serviços de lavagem de contêineres de RSU. A licença prevê que os efluentes gerados da atividade de limpeza sejam encaminhados para tratamento em caixa separadora de água e óleo instalada na unidade (Figura 3). Destaca-se a necessidade de acompanhamento da eficiência do tratamento e envio do efluente gerado para tratamento externo. Durante a fiscalização foi solicitado que fosse encaminhado o monitoramento realizado no efluente tratado, porém, os dados não foram fornecidos.

Figura 2: Local de limpeza dos contentores e caminhões

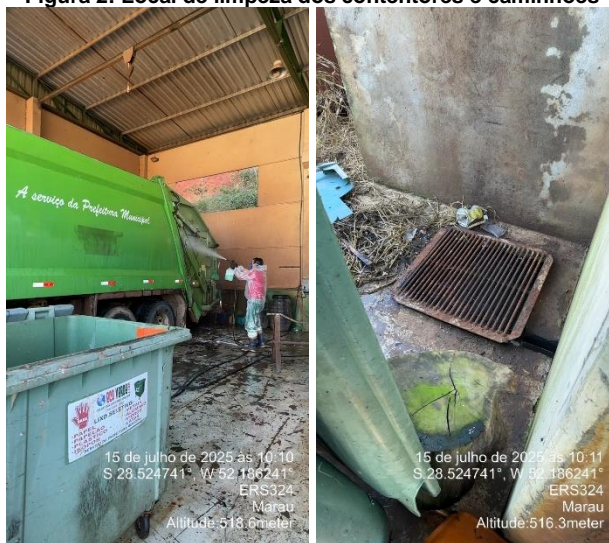


Figura 3: Caixa separadora água e óleo



4.2 CENTRAL DE TRIAGEM E TRANSBORDO

O prestador de serviços possui uma central de triagem e compostagem de RSU classe IIA (não inertes) com estação de transbordo (Figura 4).

Durante a fiscalização foi possível verificar as instalações da central. As cargas de resíduos volumosos são descarregadas em um local próximo à célula de aterramento de madeira (indicado pela seta vermelha na Figura 4), onde é realizado o desmembramento de materiais, metais, tecidos, espumas, madeira, etc. Após a separação dos materiais, somente a madeira é disposta na célula e posteriormente compactada por máquina.

Figura 4: Unidade de disposição de resíduos volumosos



Os rejeitos são encaminhados para aterro sanitário e os materiais recuperados a partir da segregação dos resíduos volumosos são destinados ao reaproveitamento.

Ressalta-se que a unidade não possui placa de identificação, possui cercamento e estava com as vias de acesso interno comprometidas dificultando a trafegabilidade. Além disso, foram solicitadas informações sobre os quantitativos de resíduos recebidos na unidade, que não foram repassadas à AGESAN-RS.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS


A partir da fiscalização executada pela equipe técnica da AGESAN-RS, foram identificadas 9 não conformidades (NCs) nas unidades das empresas fiscalizadas, que seguem anexas a este relatório.

Deve a Prestadora de Serviço providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a observação dos itens descritos, relativos as suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.


ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 6 folhas digitadas e assinada digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 23 de julho de 2025.


Documento assinado digitalmente
 **JULIA CAROLINA ILLI**
Data: 22/08/2025 08:10:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi
Agente de Fiscalização

Documento assinado digitalmente
 **LORENZO CURE DAS NEVES**
Data: 22/08/2025 14:07:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lorenzo Cure das Neves
Agente de Fiscalização

De acordo,

Documento assinado digitalmente
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**
Data: 22/08/2025 07:57:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do
Rio Grande do Sul

ANEXOS

I – Termo de Não Conformidades – TNC

II – Checklists Fiscalização

III – Ata de Abertura

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 500/2025

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)
ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 82, Floresta - Porto Alegre/RS
TELEFONE E EMAIL: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. PRESTADORA DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: Eco Verde Prestação de Serviços de Coleta de Lixo Ltda
ENDEREÇO: Rua G, n. 91, Distrito Industrial Norte - Vila Maria/RS
TELEFONE: (54) 99989-0664

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos e demais obrigações na prestadora de serviços Eco Verde Prestação de Serviços de Coleta de Lixo Ltda, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da Agesan-RS, com os instrumentos contratuais e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da Agesan-RS, no ato realizado nos dias 15 de julho de 2025, estão detalhadas no Anexo I. Conforme Resolução CSR n. 020/2024, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Júlia Carolina Illi
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

NOME: Lorenzo Cure das Neves
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Júlia Carolina Illi
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 23 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente
EMANUELE BAIFUS MANKE
Data: 22/08/2025 07:58:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação



Documento assinado digitalmente
JULIA CAROLINA ILLI
Data: 22/08/2025 08:10:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi
Agente de fiscalização

ANEXO I - 500/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Unidade de volumosos
1	8.1	CONSTATAÇÃO	Ausência de placa de identificação na unidade.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de placa de identificação na unidade.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Unidade de volumosos
2	-	CONSTATAÇÃO	Constatada a presença de pneus em área sem cobertura da unidade, propiciando o acúmulo de água e proliferação de vetores.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Acondicionamento inadequado de resíduos.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Unidade de volumosos
3	-	CONSTATAÇÃO	Verificou-se que as vias do acesso dentro da unidade encontram-se danificadas pelo peso dos caminhões e chuva.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Acesso da unidade em condições precárias.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



ANEXO I - 500/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Unidade de volumosos
4	8.5	CONSTATAÇÃO	Não foram encaminhados os quantitativos de resíduos que foram recebidos na unidade de volumosos dos municípios conveniados com a AGESAN.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informação ao órgão fiscalizador.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Coleta de RSU
5	1.4	CONSTATAÇÃO	Foi constatado na fiscalização realizada em Vila Flores que o caminhão utilizado estava com o tanque de acondicionamento dos resíduos danificado.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de manutenção e conservação.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Caminhão utilizado na coleta de RSU em Vila Flores.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Coleta de RSU
6	1.10	CONSTATAÇÃO	Verificou-se que a calha coletora de chorume do caminhão não é totalmente vedada, não impedindo o derramamento em via pública.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	A calha coletora de chorume não é vedada.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Caminhão utilizado na coleta de RSU em Vila Flores e em Parai.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



ANEXO I - 500/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Coleta de RSU
7	-	CONSTATAÇÃO	Verificou-se que os funcionários que estavam atuando na coleta de Vila Flores estavam sem EPIs.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Atividade executada na ausência de EPIs.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Caminhão utilizado na coleta de RSU em Vila Flores.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Coleta de RSU
8	1.10	CONSTATAÇÃO	Verificou-se que o caminhão utilizado na coleta estava sem placa.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de manutenção e conservação.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Caminhão utilizado na coleta de RSU em Vila Flores.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Coleta de RSU
9	1.8	CONSTATAÇÃO	Quando testado o caminhão presente na sede da empresa, o sinal sonoro a marcha-à-ré não funcionou.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de sinal sonoro a marcha-à-ré.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 500/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Caminhões

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
1. Coleta	1.1	Os veículos coletores evitam o derramamento de resíduo em via pública?		x		Foi constatado derramamento em via.
	1.2	A empresa contratada possui licenciamento para a atividade?			x	
	1.3	A plataforma operacional apenas está presente em veículos coletores do tipo compactador?	x			
	1.4	Os veículos coletores estão em condições de manutenção e conservação?		x		Caminhão de Vila Flores com tanque corroído e sem placa.
	1.5	Os veículos coletores estão devidamente identificados?	x			
	1.6	Os tacógrafos dos veículos coletores são providos de disco/diagrama?	x			
	1.7	É realizado o acompanhamento dos registros do sistema de rastreamento (GPS)?	x			
	1.8	Os veículos coletores possuem sinal sonoro para a marcha à ré?		x		Caminhão da sede não funcionou o sonoro.
	1.9	Os veículos coletores possuem dispositivos de parada de emergência do mecanismo de compactação, em cada lateral do veículo?				Deverá a empresa se adequar às normas vigentes.
	1.10	Os veículos coletores possuem recipiente para chorume devidamente vedado?		x		Calha de recolhimento é aberta.
	1.11	As rotas, percursos e frequência estão de acordo com o estipulado em contrato?	x			
	1.12	Existe veículo coletor reserva?			x	Depende de cada contrato.
	1.13	A quantidade de veículos está de acordo com o estabelecido em contrato?	x			
	1.14	É realizada a limpeza periódica dos veículos coletores?	x			
	1.15	O local de estacionamento dos caminhões apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	x			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 500/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Unidade de disposição de volumosos

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
8. Resíduos Volumoso	8.1	O local de transbordo/destinação de volumosos está identificado?		x		Sem identificação
	8.2	O local de transbordo/destinação de volumosos possui licenciamento ambiental vigente?	x			
	8.3	O local de transbordo/destinação de volumosos possui placa com o licenciamento ambiental? (ver licença)			x	
	8.4	O local de transbordo/destinação de volumosos está devidamente cercado impedindo acesso de agentes externos?	x			
	8.5	Há controle do volume destinado?		x		Não foi encaminhado
	8.6	Inexiste mistura de resíduos?	x			

A coleta de resíduos volumosos está de acordo com o contrato? (ver contrato)

No caso da prestação dos SMRSU para grandes geradores, existe contrato entre o gerador e o prestador disciplinando o serviço?

1. Identificação da Fiscalização:

Data da reunião	Horário		Local	Coordenador da reunião
15/07/2025	Início: 09:00	Término: 12:00	Rua G, 91 - Distrito Industrial Norte, Vila Maria	Fiscalização AGESAN

2. Objetivo

Promover fiscalização regular nas unidades da empresa **Eco Verde** em **Vila Maria/RS**.

3. Participantes

Nome	Instituição	Telefone	Email
1. Lorenzo Cure das Neves	AGESAN	2500-7235	ambiental@agesan-rs.com.br
2. Júlia Carolina Illi	AGESAN	2500-7235	ambiental@agesan-rs.com.br
3. <i>Valei Cristiano Oreste</i>	<i>Eco Verde</i>	<i>9-9989-0664</i>	<i>adm.ecoverde@hotmail.com</i>
4. <i>[Assinatura]</i>	<i>Eco Verde</i>	<i>98443 818</i>	<i>Dir Comercio</i>
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			

4. Lista de verificações (Planejado X Realizado)

Decisão	Planejado	Realizado
a) Reunião de abertura da fiscalização	1	1
b) Verificação Sistema MTR	1	1
c) Caminhões	1	1
d) Verificação NC Municípios	1	1
e) Gestão Volumosos	1	1
f) Tempo estimado de fiscalização (dias)	0,5	0,5

5. Observações

Observações:

6. Pendência identificada

	Decisão	Responsável	Data limite
a)			
b)			
c)			

7. Automóvel utilizado:

Stada

Horário inicial: 08:00

Horário final: 17:00

8. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

9. Fechamento da ata

Data da ata

Assinatura do relator

Em 15 / 07 / 2025

Lorenzo Cure das Neves

Lorenzo Cure das Neves
Agente de Fiscalização

ANEXOS